

DECRETO Nº 10/85, DE 30 DE MAIO DE 1985

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº 31/84,

DE
CRE
TA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-2.500.000-(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.2. Despesas Gerais da Administração

3113. Obrigações Patronais

69. Contribuições Previdenciárias.....Cr\$-1.000.000-

3280. Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público

77. Contribuição Obrigatória ao PASEP.....Cr\$-1.500.000-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá — por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Folclóricas,

3132. Outros Serviços e Encargos

28. Promoções desportivas, de lazer, recreação, festividades cívicas e Folclóricas e aquisições de mimos e etc.....Cr\$-2.500.000-
=====

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de maio de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO